

Diário Oficial



Ano XIV | Nº 960 | Macau, 13 de janeiro de 2016

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA JURÍDICA

Ilmo. Secretário de Administração do Município de Macau
Assessoria Jurídica do Municipal.

Foi requisitado na data abaixo mencionada pela autoridade retro mencionada acerca de retificação do Diário Oficial ANO XIV Número 959, Macau, 12 de Janeiro de 2016.

Assim sendo, passo a esclarecer:

Nesse ínterim, norteado pela Lei Municipal 1054/2010 artigo 64, I, II:

Art. 64 – O concurso público para preenchimento do cargo de Guarda Civil Municipal é composto por duas fases, compostas de:

- I – Primeira fase, compreendendo
 - a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) exame médico, de caráter eliminatório;
 - c) exame de aptidão física, em caráter eliminatório;
 - d) exame psicotécnico, de caráter eliminatório; e
 - e) investigação social, de caráter eliminatório.

Nesse contexto, o Edital deste concurso no artigo Cláusula XVI item 16.1 e 16.2, agiu em afronta e de maneira contrária a Lei Municipal em epígrafe, logo, não pode prevalecer em nosso ordenamento jurídico vigente.

Percebe-se notório *bis in idem* do edital, ou seja, exigir duas vezes de maneira desproporcional e disforme atingindo os direitos e a esfera anímica dos que fazem hodiernamente este Concurso Público.

Esse também é o entendimento do Ministério Público do Estado do Rio Grande Norte conforme Termo de Ajustamento de Conduta Oriunda da notícia fato: 01.2015.00004953-0 em anexo.

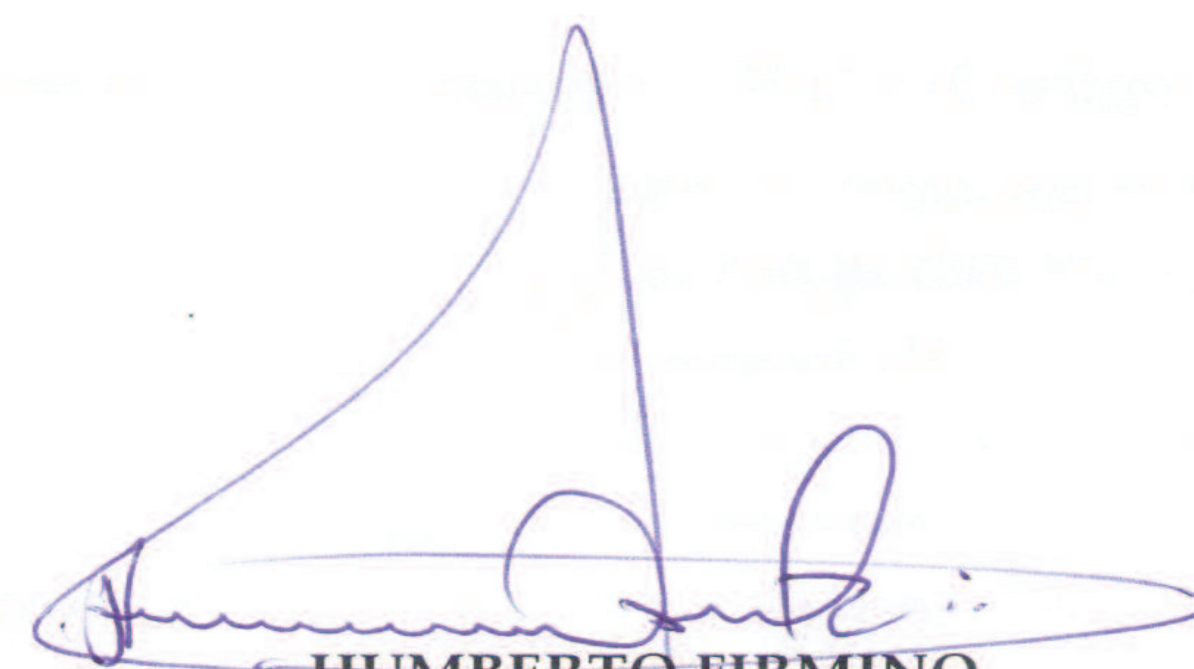
Em suma, exigir duas provas escritas como fez o edital é séria afronta a Lei Municipal 1054/2010 64,I e II.

Como pode a Administração Pública utilizando seu *ius imperium* e os Dogmas Constitucionais do artigo 37 CF, podem retratar seus próprios atos administrativos; deve-se:

1. Haver anulação dos itens 4 (DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA);4.1; 4.1.1; 4.1.2; 4.2; 4.3, 4.4; 4.5;4.6; 4.6.1; 4.6.2; 4.6.3; 4.6.4; 4.6.5; 4.6.6; 4.6.7; 4.7; 4.8; 4.9; 5.0; 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7; 5.8; 5 ASSUNTOS PARA PROVA ESCRITA (a,b,c,d) Diário Oficial ANO XIV Número 959, Macau, 12 de Janeiro de 2016.

É o parecer.

Macau, Rn 23/12/2015.


HUMBERTO FIRMINO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB PB 15403

DENGUE

SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR.

COMO QUEBRAR O CICLO DA DENGUE

DENGUE

1

Os ovos do mosquito da dengue precisam de água parada para nascerem. Por isso, é muito importante não deixar a água acumular.

2

Logo que os mosquitos ficam adultos, já começam a picar. Ao picarem uma pessoa com dengue, eles passam a carregar o vírus.

3

O mosquito infectado transmite a dengue ao picar uma pessoa saudável.

4

Os sintomas da dengue são febre alta com dor de cabeça, dor no corpo, dor atrás dos olhos e dor nas juntas. Se você apresenta esses sintomas, vá imediatamente a uma unidade de saúde. Pode ser dengue.

5

Fique em repouso e beba muito líquido. Inclusive soro caseiro – 1 litro d'água filtrada ou fervida com 1 colher (do tipo de café) rasa de sal e 1 colher (do tipo de sopa) rasa de açúcar.

6

Para evitar que a doença se espalhe, todos devem colaborar não deixando a água acumular.

7

Dengue se combate com a ajuda de todos. Faça sua parte.

Alerte sua família e seus vizinhos. Combater a dengue é um dever de todos.

www.saude.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde

SUS

Ministério da Saúde

BRASIL

UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

Não desvie o olhar.



Fique atento. Denuncie.

PROTEJA

nossas crianças e
adolescentes da violência.

Procure o Conselho Tutelar ou disque 100

Ministério do
Turismo

Secretaria de
Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

www.direitoshumanos.gov.br